



PROTCCOLO Nº 52482

25/11/2022 AS: 13:34 IF

DATA

FUNCIONÁRIO

MENSAGEM Nº 974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do artigo 66, inciso III, c/c o artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que **"ALTERA A LEI Nº 2.292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA FINS DE CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 'SANTA CASA DE SOBRAL', NA FORMA QUE INDICA"**.

O presente Projeto de Lei tem por fundamento a necessidade de regulamentar a criação da Unidade Orçamentária "Santa Casa de Misericórdia de Sobral" - Código 0703, alterando, por consequência, a Lei Municipal nº 2.292, de 03 de novembro de 2022 (LOA 2023), que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício 2023.

A Unidade Orçamentária em referência, criada a partir deste Projeto de Lei, será instrumento financeiro para aplicação de recursos relativos à manutenção e ao funcionamento do Hospital Santa Casa de Sobral, sob intervenção do Município.

Para tanto, as receitas serão provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), repassados pela União e pelo Estado para o Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, além de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas e jurídicas, entre outros.

O que se apresenta está firmemente embasado nos dispositivos constitucionais, bem como na legislação federal e municipal atinente ao tema, destacando-se o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3.004, de 28 de setembro de 2022, que decreta a *intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, englobando tudo que é necessário para o seu regular e efetivo funcionamento*.

Há de se ressaltar, por fim, que as alterações ora sugeridas não representam alterações de arrecadação para a Secretaria Municipal de Sobral, mas tão somente uma melhor forma de gerir os recursos destinados à manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Convicto que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

IVO FERREIRA Assinado de forma digital por IVO FERREIRA
GOMES:36258 GOMES:36258199372
199372 Dados: 2022.11.25
12:33:47 -03'00'


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

Exmo. Senhor.

Vereador Vicente de Paulo Albuquerque

Presidente da Câmara Municipal de Sobral (CE).

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PROTÓCOLO Nº 52482,
25/11/22 HS: 13:34 
DATA FUNCIONÁRIO

ALTERA A LEI Nº 2.292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA FINS DE CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 'SANTA CASA DE SOBRAL', NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Unidade Orçamentária "Santa Casa de Sobral - Código 0703", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a qual será instrumento financeiro para a aplicação dos recursos destinados a ações referentes à manutenção das despesas necessárias ao regular e efetivo funcionamento do equipamento hospitalar.

Parágrafo Único. A unidade orçamentária "Santa Casa de Sobral" será gerida pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), que fica autorizada a delegar competências, inclusive para outros órgãos ou entes, se necessário.

Art. 2º A unidade orçamentária "Santa Casa de Sobral - Código 0703" será dotada do valor orçamentário anual inicial de R\$ 88.200.000,00 (oitenta e oito milhões e duzentos mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O valor definido do caput deste artigo será remanejado da unidade orçamentária "Secretaria Municipal da Saúde – Código 0701", conforme detalhamento previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a Portaria Nº 023/2022 – SEPLAG, que divulga o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Município de Sobral, a fim de adequá-lo as alterações introduzidas por esta Lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
em 25 de novembro de 2022.

IVO FERREIRA Assinado de forma digital
GOMES:3625819
9372 GOMES:36258199372
Dados: 2022.11.25 12:34:02
-03'00'
Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 140 DE 25 DE novembro DE 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.03 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	
10.302.0073.2XXX - Manutenção e Funcionamento do Hospital Santa Casa de Sobral	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 31.500.000,00
31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 7.057.500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 3.240.000,00
33503900 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 21.779.730,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 14.220.270,00
33508500 - Contrato de Gestão	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903000 - Material de Consumo	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00

1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 230.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
33903606 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 500.000,00
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 9.132.500,00
33909300 - Indenizações e Restituições	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
44905100 - Obras e Instalações	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.000,00



TOTAL DA ENTIDADE

R\$ 88.202.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO

R\$ 88.202.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1292 - Contratualização de Serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 22.139.730,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 66.060.270,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 2.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	R\$ 88.202.000,00
TOTAL DE CRÉDITO REMANEJADO	R\$ 88.202.000,00